

À
SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME,
Sr. Gustavo Tonet Bassani
comercial@serramobileexpo.com.br

Referência: Pregão Eletrônico Binacional EF 1802-23 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Assunto: Impugnação - Resposta.

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a ITAIPU é pessoa jurídica de direito público internacional, instituída por Tratado celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, no exercício pleno de suas soberanias, o qual estabelece as normas que regem a binacional (Artigo III, do Estatuto da ITAIPU, Anexo A do Tratado), conjugando e principalmente compatibilizando as leis internas dos dois Estados contratantes.

A ITAIPU possui procedimentos próprios para os certames licitatórios que promove (Artigo XXVIII, do Estatuto da ITAIPU, Anexo A do Tratado), disciplinados na Norma Geral de Licitação (NGL) da ITAIPU, aprovada pelo Conselho de Administração, órgão máximo na instância hierárquica, constituído paritariamente por brasileiros e paraguaios.

Portanto, as licitações realizadas pela binacional, diante da sua natureza jurídica peculiar, são regidas por sua NGL, conforme consta no subitem 2.3 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão em apreço, não lhe sendo aplicáveis as leis internas do Brasil que disciplinam sobre licitações e contratações da Administração Pública. Inclusive, o assunto já foi objeto de decisão do Supremo Tribunal Federal do Brasil (STF)1.

Feitas as considerações iniciais e analisado o teor da impugnação apresentada por V.Sa, a ITAIPU defere o pedido da impugnante, separando os itens 6, 8 e 9 do Lote 1. Gentileza reportar-se ao Aditamento 1 publicado nesta data.

Diante do exposto, a ITAIPU resolve deferir a impugnação ora apresentada.

Por fim, solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta correspondência no campo abaixo, devolvendo-a ao e-mail comprasfoz@itaipu.gov.br.

Atenciosamente.

Daniele Tassi Simioni Gemaël
Superintendente de Compras

Confirmo o recebimento:

(identificação e assinatura)

Data: ____/____/____

¹ITAIPU BINACIONAL - ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE. Não se aplica a Lei nº 8.666/1993 às alienações e às contratações de obras, serviços e bens realizadas por Itaipu Binacional. (ACO 1904, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 08/09/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-235 DIVULG 23-09-2020 PUBLIC 24-09-2020)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link <https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/DB62-C7D4-2D2F-FE09> ou visite o site <https://pad.itaipu.gov.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DB62-C7D4-2D2F-FE09



Hash do Documento

03F43D5A7018665B7E4A39CDE83BFF5FE496DBC3038F85126E44077822D3B56B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/01/2024 é(são) :

☒ Daniele Tassi Simioni Gemael - 023.***.***-04 em 02/01/2024

16:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital